

**LEI Nº 1254/2013**

**DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

*Revoga dispositivo da Lei nº 1.170, de 10 de junho de 2011, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA aprova, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º, da Lei nº 1.170, de 10 de maio de 2011.

Art. 2º. Fica renumerado o art. 3º, da Lei nº 1.170, de 10 de maio de 2011, que passa a ser o art. 2º.

Art. 3º. Ficam expressamente restauradas, desde o dia 29 de junho de 2007, a existência, a validade e a eficácia do inc. VII, do art. 2º, da Lei nº 929/2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2013.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,  
Alexânia GO, 15/08/13

  
Secretário Administrativo